



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.798

De 6 de junho de 2012

PROJETO DE LEI N.º 039/12-L,
De 9 de maio de 2012

AUTÓGRAFO N.º 3.754 de 21/05/12.

(De autoria do Vereador Alfredo Fernandes Estrada - PTB)

Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.544, de 10/12/2010, que Denomina “Marilurdes Felices Venturini” via pública localizada no Bairro do Guaçu.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.544, de 10/12/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada “RUA MARILURDES FELICES VENTURINI” a via pública sem saída, que tem início na Rua dos Teixeiras, e conta com 101,50 metros de comprimento e 6,00 metros de largura”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 6/6/2012.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 6 de junho de 2012, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 16ª Sessão Ordinária de 21/05/2012.

/lco.-

SÃO CARLOS

